



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 2805/2025

Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: Aquisição de material odontológico.

Referente: Resposta ao Recurso interposto pela empresa DENTAL BH BRASIL

RECURSO:

Ao término da fase de lances do Pregão Eletrônico nº 39/2025, e aberto o prazo para manifestação de recurso, a empresa citada manifestou interesse em interpor recurso, conforme segue:

DENTAL BH BRASIL:

- Alega que as empresas habilitadas nos itens de resina composta fotopolimerizável ofertaram produto da marca 3M do Brasil (**Z-100**) e Kulzer (**Charisma**) cujos modelos ofertados, não apresentam em sua composição o item UDMA (Uretano Dimetacrilato) descumprindo portanto, ao exigido no edital;

CONTRARRAZÃO:

As empresas vencedoras não apresentaram a contrarrazão.

É o relatório.

MANIFESTAÇÃO:

O recurso foi encaminhado a equipe técnica do setor de odontologia que analisou conforme segue:

G.



Itens 186,188,190,192,256:

- **desclassificar as empresas:** Airmed, Mega Dental, Odontomed Canaa, Dental Open, Dental Premium
- **Classificar:** DENTAL BH : (deverá apresentar proposta informando o modelo da resina que vai ofertar)

Itens 189 e 193:

- **desclassificar as empresas:** Mega Dental, Odontomed Canaa, Dental Premium
- **Classificar:** GN GUSTAVO NICOLINO

Item 187 :

- **desclassificar as empresas:** Mega Dental, Odontomed Canaa, Dental Premium
- **Classificar:** DENTAL BH : (deverá apresentar proposta informando o modelo da resina que vai ofertar)

Item 191:

- **desclassificar as empresas:** Mega Dental, Dental Premium
- **Classificar:** DENTAL BH : (deverá apresentar proposta informando o modelo da resina que vai ofertar)

Item 257:

- **desclassificar as empresas:** Mega Dental, Odontomed Canaa, Dental Premium
- **Classificar:** DENTAL BH : (deverá apresentar proposta informando o modelo da resina que vai ofertar)



PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE SAÚDE

- Ao aceitar a resina **3M do Brasil: Z-100**, por um lapso, a equipe não se atentou para esse item da composição, portanto, divergente do descritivo solicitado no edital.
- No recurso, a empresa citou que a marca Kulzer (Charisma) também não apresenta este componente em seu descritivo. A equipe técnica analisou a ficha técnica do produto, e verificou que essa marca também não atende ao edital.
- Foi analisado os demais itens referente a resina composta fotopolimerizável, constante no Anexo I – Termo de Referencia, mesmo não fazendo parte do recurso, e avaliado o produto de forma correta com a descrição.

O edital é o instrumento fundamental de um procedimento licitatório. Nele está fixado todas as condições para a realização da licitação, determinando seu objeto, as suas exigências e o dever que, ambas as partes, devem respeitar, regulando assim o certame.

Sendo assim, o pregoeiro se baseia nas cláusulas contidas para certificar que o licitante está apto a cumprir o que o objeto determina.

Confere a municipalidade, o poder discricionário em definir no edital, as exigências necessárias ao objeto, sem descumprir a Lei de Licitações.

Diante do exposto, ao constatar que as marcas ofertadas para o produto: resina composta fotopolimerizável, não atenderem ao descritivo solicitado no edital, em decorrência da manifestação do recurso apresentado pela empresa DENTAL BH BRASIL, esta Pregoeira DEFERE o recurso, bem como, os demais itens do mesmo produto, que não foram apontados no recurso, mas que apresentaram a mesma deficiência.

Em razão disso, remeto ao Setor de Licitações para que seja retomada a sessão

6



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE

do pregão para os seguintes itens: 186,187,188,189,190,191,192,193,256 e 257.

À disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Itatiba, 23 de Setembro de 2025

Maria Angela C. C. De Lima
Pregoeira